(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão cor (timbre de voz, trimo, dicição) de 0 (zero) a 10 (desão do evoz (timbre de voz, trimo, dicição), de 0 (zero) a 10 (de) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade a escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

- S. Declaração de Acumulação de Largorlunção, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade),
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(őes) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social IPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identificade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do FIS/PASEP.
 14. Cópia do FII/Ulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que nha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais. brigações eleitorais. ´ 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Copia do Letriticado Minitar ou comprovante de em día com as obrigações militares, quando do sexo mascu 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que compro os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscribiploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, ro tro no respectivo conselho, especializações, comprovante reperiência.
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
- 08/06/19/8 do Mtb e suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir reigistor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- seino Regional de Educação Física (CREF).
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARINES TEODORO DE FRETIAS ALMEIDA NOVO HORIZONTE

 21.23 CLASSE DESCENTRALIZADA EMEIF PROFESSORA
 ANA ROSA BORBOREMA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 212/24/2022
 [FIJITA] DE AGREDINA O A MEDIONA CONTRADOR DE CONTRADO
- FDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 D'interor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA
 MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA, nos termos da
 Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação
 CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 20/01/2012, e CEETEPS
 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PUBLICA,
 BERTURA de incrições ao Processo Seletivo Simplificado para
 FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de
 Porfisseror de Francin Mediço E eficinco, objetivando a admissão FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Fasino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir:

 COMPONENTE CURRICULAR (-(HABILITAÇÃO):

 1882 – Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade(Turismo

- exeptivo)
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas soções da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alteração ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/200
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.impersaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As datas pervistas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido.
- nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
 fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
 CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- entar.
- aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-diadde, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Escino.
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais edezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, de Escala Salarial – Profiessor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.373, de 3003/2022.
 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tinita por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuíção mensal correspondente às horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reporses camanal comunerado.

- q., quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
 2.2. A cargo horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- zentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais |
- O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
- quisitos de litulação para a Docencia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

- (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, d 19/02/2013.
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de
- ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Selet candidato assume cumprir as condições ab quando da admissão:
- esileiro nato, naturalizado ou, em caso de naci a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo d direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-s da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- no artigo 482 da CLT.
- pase no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Fstado).
- . n(s) requisitn(s) descritn(s) nn ΔΝΕΧΟ III desti Edita
- 2. As inscrições deverão ser realizadas so net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/09/2022 até às
- net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 26/09/2022 até às 23/59 de 10/10/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-o de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste lário de

- lário de inscrição.

 I Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declara--se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo do Indio Rani próprio ou, na ausencia deste, o Rani de um de seus gentores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII do presente Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante precenhimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A cránça deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua quariar eservado para este fim, de adulto responsável por sua quariar eservado para este fim, de adulto responsável por sua quariar eservado para este fim, de adulto responsável por sua quariar eservado para este fim, de adulto responsável por sua quariar eservado para este fim, de adulto responsável por sua quariar eservado para este fim, de adulto responsável por sua quariar eservado para este fim, de adulto responsável por sua quariar eservado para este fim, de adulto responsável por sua quariar eservado para

- stetivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente servado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança ome, RG e CPJ deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação navor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova
- nada de um fiscal 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- b.). Na sala reservada para amamentação incara somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição.
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inso ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in
- o Quando constatado preenchimento incorreto efou incom to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada stre edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve las informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada formulaírio antes de finalizar a inscrição.
- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das sequintes informações pessoais presta
- no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- O CPF.
 3... A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-adas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acesar o site www.coss.poyorb.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO E DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requemiento de Correção das Informações Pessoais, e preenchelo com as Informações pertimentes a cópia do deumento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do decumento
 foicial para o e-mail e212adm@csp.sap.opub. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESOAIS = PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL N° 212724/2022.
 8.5. Agós à finalização da inscricão, o candidato não pode-
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- a correçao das informações a que se reterem o item 8.2 des Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não : responsabilizam por solicitação de inscrição ñão recebi por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositive móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores qui impossibilitem a transferência de dados.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ÊNCIA
- ENCIA

 1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 93-93, filo 41/10/2013.
- אברציה וו איז איז, מו באון 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Padanánicos. dagógicos

- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
 Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
 salieira de Sinais LIBRAS, O candidato poderá encaminhar
 licitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
 au de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeistração, acesserves de acressiva de servente.
- b) A possibilidade de utilização de apareiho auricular, sujei to a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para consistencia de Rosso do Método Pedagógicos freção supino.
- a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará suj
- a reinização use rivos de meiodos recuagógicos licina sujeito a análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Proceso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 6. O Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetrar recurso em razao de sua dencencia, seja qual nor o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidaó física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Centrol VII Lie-Ro-Gittal.
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha uisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da de (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001)

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro. Birlo de Selezia de Cardina de Setrangeiro completa de actendimento de sus convocação para admissão:

 a) o enquadramento na hipótese de naturalização cordinária (cripo 1.1), if "a. de constitución federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal comendades.
- eral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-linária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo enchimento das condições exigidas na legislação federal a a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-tação de cópia do requerimento de naturalização junto ao nistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos e a instruíram
- que o instruíram.

 ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- eiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- estrangeiro que não cumprir as enigramos presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 VII O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazel o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- s. ma de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apica, do el fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Qué e prêto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso múltiro ou processo seletivo no ambito do Estada de São

- b) Sob as penas da let, que nao foi eliminado de concurso público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em eccorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e Q que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regiser aguerais estabelecidas neste Edital, e não motor dispersor recurso em razão desta opção, seja qual for o motor o alegado.
- tivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa n deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação n
- 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pando ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- criterios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas qu ilfestaram interesse em participar da pontuação diferen
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturaran. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaran e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturaram, excluíndo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não a claraçar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- ficado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferer
- stência, entre os habilitados, de candidatos bene ema de pontuação diferenciada. , na fórmula de cálculo da pontuação diferer ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- c) Au Camanda q--rial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada iotas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do às notas finais de pretos, pardos Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Pro NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou jugias a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente
- desempenno minimo estipulado neste Edital ocorrera somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da oordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, uando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto elo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- ideclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 1.2. A erificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do cambilidade de construição de veracidade da autodeclaração do cambilidade de construição da veracidade da autodeclaração do cambilidade da fenotinia
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia
 (agarência), através da fote encaminhada pelo candidato no ato
 da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
 retierio da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
 verificação edigirá do candidato a apresentação de documento
 idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que
 seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
 habilitação ao sistema de pontuação diferencidad.

 13.2. Na ausência do enraminhamento do documento com
 foto do genito, impossibilitando manifestação conclusiva da
 Comissão de Verificação, será o candidato considerado como
 ao enquadrado ao condição dectarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encamunhado peu canuadam na do da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o andidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de fabidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de / feste dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que podera consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População. Negra e Indigena para decidir, em cilima instancia, a respeito do deriolido de a decidir de vier de consideração de forma de consideração de forma de consideração de consider
- tância, a respeito do direito do candidato a iazer jus ao sistenia de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e212adm@cps.sp.gov.br, deven-15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrânico e 212adm/Bross.psg.obb, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONE-10 PERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 21/224/2022.

 13.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado no este Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuterção de eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII — DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e) Drova de Methodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-

- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi
- lades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anáe dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
 s-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
 imponente curricular).
- 2.1. So Somente será analisado o Memorial Circunstanciado nentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candia) acessar o site www.cps.sp.gov.b
- \> ETEC \> PROCESSO SELE- b) clicar em Etec \> Concursos \
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. IVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
 e Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as inforações pertinentes à formação acadêmica e experiências
 reficiencias:
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação probatória (em um arquivo único em ferente.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória dem um arquivo inúnco, en formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidatio.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pededogiquos.

 1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Metodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação deu mau ala, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curircular.
- ar.

 O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- curroular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inició a aula, sendo escolhido 1 (um) dettre 2 (treis) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (treis) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquelle referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didatico-pedagógico da partica docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O Candidato deverá companerec ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 tirnta) minutos, munido do original de um documento de identidade: carteiras 7.1. São considerados documentos de identidade.
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira: e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-

sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por solatas expectados por vigados du Coinseños de Classes eu que, por lei Féderal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdencia Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

- clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- 7.3. No una usarginado para como cos, o candidado assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motiva elegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horán
- estabeiecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhec αυκρικτά desconheci ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se apos o horário estabelecido para a realização da prova.

 b) Apresentar-se para a recurridad prova.

- to no edital de convocação

- o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou uos trabalios, incorrecto em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulc VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador.
 levará em consideração os princípios de moralidade e de impes
 soalidade em elação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a um
 escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conform
 critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

- oo os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatur a ou Graduação, quando includios como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circurastanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de memori pio. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-pomente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória llegível ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação).

 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- spondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no ame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação mprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/esperiência ofissional que não preencha todas as condições previstas
- neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portuguiês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (sem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Evanicadora.
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- gicos podera ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3.A nota do candidato na Prova de Metodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se-á nota (¿cero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequenteme eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Me
- os Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métdoos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização das prova, prova.

- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no tiem 1 et ainda restarem candidatos não selecinoados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos está aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Fritial
- ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- X DA CLASSIHCAÇAO FINAL E DESEMPALE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova do Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01710/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nrº 3.689, de 03/10/1941, introduzio pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagónicos.
- cos. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Mei
- f) De major idade
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido:
- função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função doceneverá apresentar prova documental de que exerceu a funçã
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já severeu a função de jurado, se henefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de oexercio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea *c² o, candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no redastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condicia de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormentes, unidade de Ensinos e valerda das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-a por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O praco de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOC.

- será de l'um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual peridod, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONNOCAÇÃO E ADMISSÃO

 Seletivo Simplificado, respietadas as diposições do artigo 2º da Deliberação CETEFS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e artibuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e artibuição de aulas clienciados obre o graduado.

 1.2. O candidato terá evaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo simplificado em caso de:
- itação no Processo Seletivo Sim
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- O) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 O) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

- data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 1.3.0 candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
 1.4.0 candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, amadato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato de procurador.
 1.5.0 candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TES, a critéric dos Diretors das Unidades.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
- irex, a criteno dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diflerente daque-te oferada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. De dital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Proceso Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações érelatar sos traverse des fissas de convocações de convocaçõe
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos ítens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi avoxação.
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- plificado, não poderá beneficiar-se o e unua nuva comuneste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5.2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.042/02/014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, no ocorrência de aulas livres e/ o em substituição, poderá ampliar a carga horiária, respeitadas as disposições das normas intermas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é composte anós o crumprimento das exigências de composte anós o com
- 6. Á Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somete após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgiad administrativo da Unidade de Enisino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O linició do exercíció e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de enortura-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- to ninco de Carlo.

 1.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, erão ser solicitados exames complementares, se julgado
- ecessario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- 8. Para a adoção dos procedimentos desuntos no piezamo, capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as nomas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá o da carga horária. – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 212-daméigros, pouch, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2172-47022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorriência de situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-a dum único recurso por candidato para cada

- com argumentação lógica e consistente.

 A dontini—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 S. Não setá considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 Compete ao Diverto da Unidade de Ensino a análise do métito do recurso impetrado, no pirazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver
- 9. Em funçar uos recursos imperatuos e uos poderá haver enmadas pelo Diretor da Unidade de Erisino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISFOSIÇOES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexadida de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das anções penais aplicaveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclaracimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato a companhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-ca informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado nem outros meios não especificados neste Edital não terá caráte oficiál: a sendo mezamente informativa.
- cado em outros metos nas especialectos mais cadas nos caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alteraçõe encontram—se no site do CEETEPS.
- 10. As Deliberalques CECILES 41/2010 é suas alteralques contram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto ida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/09/2022 à
- ntitoa e etricego do maniferio de profesio de Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processi Seletivo Simplificado: 12/10/2022 à 31/10/2022
- Seletivo simplificado: 12/10/2022 à 31/10/2022 C. Periodo provivel para publicação das inscrições deferidas/Indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houve): 14/10/2022 à 14/11/2022 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houve): 18/10/2022 à 29/11/2022
- 11/20/22

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac ultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 10/20/22 à 05/12/20/22

 F. Período provável para publicação do despacho do Direto
- r. Pernoo provisve para punicação do despacro do Durigo de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 211/02/022 à 22/12/2022.
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 AREX 01 ATRIBUCÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade.
- famílias e a comunidade.

 3. Colabora nos assuntos referentes à conduta e ao aprotamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
 lagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- entações do CEÉTEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes ais finadas pela Etro. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor endimento ed ar cliencia dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no inició do período letivo, do plano
- de trab alho docente
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais o finais.
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a aliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem nos astividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ALEXO III—R EQUISITOS DA FUNÇÃO É DE TITULAÇÃO.
- ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 J REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO ETÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de V.
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

- COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisto; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular composição e de incrementa de componente curricular exposição e de incrementa de componente curricular exposição e de incrementa de composições de componente curricular exposição e de incrementa de composições de componente curricular exposições de incrementa de composições de componente curricular exposições de incrementa de composições de componente curricular exposições de incrementa de composições de composições
- em que vier a se inscrever
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/C nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-
- te curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 1882 —
 Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade(Turismo Receptivo):
 Administração Habilitação em Administração Hoteleira;
 Administração Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração em Hotelaria; Portugularia; Lazere em Turismo; Tenologia em Administração de Eventos; Tecnologia em Administração Hoteleira; Tecnologia em Gestão de Furismo; Tecnologia em Hotelaria; Tecnologia em Turismo; Tecnologia em Hotelaria; Tecnologia em Turismo; Turi pia em Turismo e Horplanta, Turismo e Hospitalidade, Tecnolo-pia em Turismo e Horlanta, Turismo, Turismo ("Eli" - Técnico com Formação Pedagógica); Turismo com Enfase em Hotelaria; furismo e Hotelaria; Turismo e Medo Ambiente. AMEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 - DADOS GÉRAIS.
- E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
 II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
- DOLITORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em
- ESPECIALISTA EM
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO
- DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título MESTRADO
- MESI KADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-

 - RICULAR):

 Obs: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente de comp IELNICO, com ministração de autas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públi o PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- PROFESSOR DE ENSIRO FORDAMENTA de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do co Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão ico – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas a área do compone ríodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PUBLICO
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Público

 Nome da função/cargo/emprego

 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circumstandado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

 Rodarção, dom a magel tumbrado a signada a desponsávale.
- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargolempreo, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprepa, tempo de serviço e area de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprepa, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como automomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de presagado de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de LSS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA).

Elu portador di Celulu portador di Celulu de Identidade RG n° per la presença di Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado do Docentes nº 21/2/4/2022 na forma ou condição especial abaixo

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

onada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 7

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

ESPECIALIZAÇÃO: DO INCA LICENCIATURA OU graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

. ência profissional como professor de ensino médio e

Experiência profissional como professor de ensino médio e de cunico médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Fóreira de Nivel Medio: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

do a 6 po

itado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com a frea do componente curricular: 0,25

ministração de aulas na área do componente curricular (), com ministração de aulas na área do componente curricular (), com porta cada mês completo de trabalho, limitado a 3 ponto Experiência profissional como professor de ensino superio com ministração de aulas na área do componente curricula 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Tipo(s):
Experiencia profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

go Corretto de Conceitos, terajues. Le o Lecuyo a vo Ispanomontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos). de O Zeroa Ja CQ (vinet) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponives (por exemplo, audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos aluns, interação aluna-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-cão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

candidato, expressoes tacadis e corporais (incluindo gesticula-ción), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fulencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo stualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido neal Inidade).

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formedo pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

 7. Declaração de Opção Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.
- su. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apena das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de identidade RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do DIFJPASEP.
 Cópia do TIFLO de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última elétigão, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorais. as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou com
- Copia do Certificado Militar ou comprovante de estas en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste o Certificado de Condusão, regis-tor no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Brasil. Quando se tratar de componente curricular destinado upervisionado oferecido na habilitação profissional d
- estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREP).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO SER-RANA

ESCOLA TECNICA ESTADUAL ANGELO CAVALHEIRO – SER-RANA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 214/23/2022 – PROCESSO № CEETEPS-PRC-2022033177
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVA-LHEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 96, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao POCESSO Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): 396 - Oulimica Ambiental Gara a Habilitação Químical O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANGELO CAVA

936 – Química Amb (Ouímica)

nstruções Especiais — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e sa alterações)

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhada sor meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.oncursopublicos,spo.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO Lugulguer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/0316, (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admittód, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Finsino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HONARIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte real e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Esca la Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refer a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

a Les complementar nº 1.373, de 30/03/20/2.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (tinita por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetio de cálculo da retribulição mensal correspondente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 45 (quato e melo) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A cargo horária mensal correspondente a considerado como tendo 2.2. A cargo horária mensal correspondente de considerado como tendo 2.2. A cargo horária mensal correspondente de considerado como tendo 2.2. A cargo horária mensal correspondente de considerado con complexa de considerado como complexa de considerado como complexa de considerado como complexa de complexa de considerado como complexa de complexa de

de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

horas. IOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisito de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alteraçõe), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

no Catalogo de Requisitos de Itulação para a Docencia (lista de tilulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

etat, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

1) Não ter sido deminuo ros utilinos 3 (cinco) años como base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) años, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti

Civis uto Estaduj.

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 21/09/2022 até às 23/59 de 07/10/2022.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) el er atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulados previstas como requisito.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Ran próprio ou, na austencia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não específicada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 18/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o do "nome social" para tratamento, mediante indicação no rio de inscrição

formulario de incrição.

A cardidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprie, endergande abireção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por suas guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pola suada da criança (nome, RG e CPP) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

ada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ensino. 7.1.0 candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Debar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capitulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital anteste defetua a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8. 2. Após a finalização ai inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.

c) CPC.

8. 3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) a cessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em IEC > Concursos > ETEC > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
A Essar o devenda da avuejua correspondenta ao penua-dada so entre de evaluela de face a regular para de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del la companio del la companio de la co

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

of fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação foicial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
foicial para o e-mail e214adm@scps.pogoub. No assunto do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 214/23/2022.

8.3. Agós à finalização da inscrição, o candidato não pode-

DITAL Nº 2145231022. A GINGUESSO SECTIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 2145231022. A GINGUESSO SECTIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 2145231022. A GINGUESSO SECTIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 21452102. A GINGUESSO SE A UNIDAD ES EN CASA DE LA CASTALO SE A UNIDAD ES EN CASA DE LA CASTALO SE A UNIDAD ES EN CASA DE LA CASTALO SE A UNIDAD ES A UNIDAD

inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conside-2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 141/02/013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o AIEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização do Prova de Métodos

ncos. . O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O Catuluida O úm l'euclericua auditivà fluctadi. a) A necessidade de fiscal para auditià-lo na realização Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua sisilera de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar cictação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em u de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliario adaptato e espaços adequajor, para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação de desempenho.

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capitulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o notivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha deade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o

Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária carito 12.1, ll. "a, da Constituição efederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

eral competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-inária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo enchimento das condições exigidas na legislação federal a a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-tação de cópia do requerimento de naturalização junto ao sistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos o instruíram.

que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-

tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Cavilla.

– DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,

mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decieto il 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Metodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.59/2015; e Que ten en utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarra-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edita, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

das pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em jusuladade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempendo.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuído a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

buída a pretos, pardos e indígo cesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturams intende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aquetes petendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPIPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquete que não a lcancar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado amediçante para de consensar que su para o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado amediçante para de consensar que a consensar que consensar que a consensar que consensar que a consensar que consen

do em referência Não será aplicada a pontuação diferenciada

, 1. nao sera apricada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Eurostatezidas.

rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Prodagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Process Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seleti Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simplo

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NS_PYI = e à nota simples do candidato beneticano, sobre qual serà aplicida à pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveran desempenho mimimo estipulado noste Edifal ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-nes do randidato homelrícám do sistema diferenciada sobre a nota sim-nes do randidato homelrícám do sistema diferenciada sobre a nota sim-nes do randidato homelrícám do sistema diferenciada. ples do candidato beneficiário do sistema diferencia

pies o candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-sãos diferencias.

ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decidir, пос саsos duvidosos, soore o шетени во сапильным а fazer ји за ропизафо diferenciada; е
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da quentração de Politicas para a População Negra e Indigera, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

portusação diferenciada veracidade da autodeclaração do can-dida perto upardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), atraves da foto encaminhada pelo candidato na ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento úñeno com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento do todo do gentor, impossibilitando ao forma foto do gentor, impossibilitando manifestação conclusiva da foto do gentor, impossibilitando manifestação conclusiva da

132. Na ausência do encaminhamento do documento com tod o gentior, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani proprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

o Rani de um de seus genifores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prace de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigin por 20 de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas